



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

PEDIDO DE COMPRA: 000030 / 2026
EMIÇÃO: 28/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Objetivo: Futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores Novos, Óleos, Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS.

Justificativa: A presente solicitação visa a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores novos, óleos, lubrificantes e graxas, com o objetivo de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS. A frota municipal é essencial para o desempenho eficiente das atividades dos diversos setores da administração pública, tais como: obras, agricultura, transporte escolar, saúde, coleta de resíduos e serviços urbanos. Para garantir o bom funcionamento e a segurança desses veículos e equipamentos, é indispensável manter a regularidade na substituição de peças de desgaste natural, como pneus e câmaras, bem como assegurar a correta lubrificação e funcionamento dos motores e demais componentes mecânicos. A aquisição desses materiais em regime de fornecimento futuro e eventual permite maior agilidade no atendimento das demandas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, além de evitar a paralisação dos veículos por falta de insumos básicos para manutenção. Dessa forma, a contratação é de extrema importância para assegurar a operacionalidade da frota, evitar prejuízos ao erário e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população de Porto Lucena.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores Novos, Óleos, Graxas e Lubrificantes para manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor da Municipalidade.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	UN
01	Câmara Carrinho de Mão	15	Un
02	Câmara Nova p/ Pneu 1400x24 com Válvula Curta	35	Un
03	Câmara Nova para Pneu 10.5x65x16	12	Un
04	Câmara Nova para Pneu 1000x20	26	Un
05	Câmara Nova para Pneu 12x16.5	10	Un
06	Câmara Nova para Pneu 17.5x25 com Válvula Curta	15	Un
07	Câmara Nova para Pneu 19.5x24 com Válvula Curta	10	Un
08	Câmara Nova para Pneu 750x16 com Válvula Curta Normal	04	Un
09	Câmara Nova para Pneu 750x16 com Válvula Longa	04	Un
10	Câmara Nova p/ Pneu 900x20	10	Un
11	Pneu Novo 350x8 para Carrinho de mão	12	Un
12	Pneu com Aro de Carrinho de Mão 350x8	20	Un
13	Pneu Novo 12.5/80x18, 10 Lonas (DIANTEIROS RETRO)	04	Un



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

14	Pneu Novo 14.9x24, Agrícola, 10 Lonas	04	Un
15	Pneu Novo 1400R24	12	Un
16	Pneu Novo 19.5x24, L2, 12 Lonas	10	Un
17	Pneu Novo 19.5x24 10 Lonas (TRASEIROS RETRO)	04	Un
18	Pneu Novo 215x65 R 15	04	Un
19	Pneu Novo 700x16, Borrachudo Convencional, 10 Lonas	10	Un
20	Pneu Novo 700x16, Liso Convencional, 10 Lonas	10	Un
21	Pneu Novo 8 lonas 205/75 R16 Radial	30	Un
22	Pneu Novo 8 lonas 225/65 R16	20	Un
23	Pneu Novo 900x16, Agrícola, 3 Frisos, 10 Lonas	10	Un
24	Pneu Novo 900x20, Borrachudo Convencional, 14 Lonas	16	Un
25	Pneu Novo 900x20, Liso Convencional, 14 Lonas	10	Un
26	Pneu Novo Armor Max 12 lonas 215/75 17.5	80	Un
27	Pneu Novo Aro 15 Radial 185/60 R15 88H	50	Un
28	Pneu Novo Aro 16 Radial 195/55 R16 88H	15	Un
29	Pneu Novo Aro 16 Radial 205/70 R16	20	Un
30	Pneu Novo Aro 16 Radial 215/60 R16	25	Un
31	Pneu Novo Aro 17 Borrachudo 215/75 R17, 16 lonas	15	Un
32	Pneu Novo Aro 17 Radial 215/55 R17	15	Un
33	Pneu Novo Aro 17 Radial 225/60 R17 103H	16	Un
34	Pneu Novo Aro 26 23.1-26 16 Lonas SW-333 TL Biscoito, Para Rolo Compactador	20	Un
35	Pneu Novo Borrachudo Convencional 10.5x65x16, 10 Lonas, Retro	15	Un
36	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1000 R20, 14 Lonas	15	Un
37	Pneu Novo Borrachudo Convencional 12x16.5 IT 323, 12 Lonas	06	Un
38	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1400x 24 L2 16 Lonas	15	Un
39	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1400x 24 L3 16 Lonas	16	Un



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

40	Pneu Novo Borrachudo Convencional 17.5x 25 L3 16 Lonas	16	Un
41	Pneu Novo Borrachudo Convencional 17.5x25 L2 16 Lonas	10	Un
42	Pneu Novo Borrachudo Convencional 215/65 R16, Carga	05	Un
43	Pneu Novo Borrachudo Convencional 700x16, 10 Lonas carga capacidade F	06	Un
44	Pneu Novo Borrachudo Convencional 750 x 16, 10 Lonas carga capacidade F	04	Un
45	Pneu Novo Borrachudo Convencional 750x16, 10 Lonas	02	Un
46	Pneu Novo Cargo 225/75 R16	40	Un
47	Pneu Novo dianteiro c/câmara 90/90 – 21	05	Un
48	Pneu Novo Liso Convencional 1000x20, 14 Lonas	12	Un
49	Pneu Novo Liso Convencional 700x16, 10 Lonas, carga capacidade F	06	Un
50	Pneu Novo Liso Convencional 735X14, 8 Lonas	04	Un
51	Pneu Novo Liso Convencional 750x16, 10 Lonas	05	Un
52	Pneu Novo Liso Convencional 750x16, 10 Lonas carga capacidade F	12	Un
53	Pneu Novo Radial 175/65 R14	15	Un
54	Pneu Novo Radial 175/70 R13	30	Un
55	Pneu Novo Radial 175/70 R14	20	Un
56	Pneu novo radial 175/80 R14	12	Un
57	Pneu Novo Radial 185/65 R14	30	Un
58	Pneu Novo Radial 195/55 R15	30	Un
59	Pneu Novo Radial 195/60 R15	25	Un
60	Pneu Novo Radial 195/65 R15	25	Un
61	Pneu Novo Radial 205/60 R16 92h	52	Un
62	Pneu Novo Radial 245/70 R16	30	Un
63	Pneu Novo Radial Borrachudo 1000x20, p/ uso Misto	25	Un
64	Pneu Novo Radial Borrachudo 215/75-17.5	50	Un
65	Pneu Novo Radial Borrachudo 275/80 R22.5, p/ uso Misto	15	Un
66	Pneu Novo Radial Borrachudo 735x14, 8 Lonas	05	Un



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

67	Pneu Novo Radial Liso 215/75 R 17.5	62	Un
68	Pneu Novo Radial Liso 1000x20, 16 Lonas	12	Un
69	Pneu Novo Radial Liso 275/80 R22.5 p/ Uso Misto	20	Un
70	Pneu Novo Radial M 205/75 R15	04	Un
71	Pneu Novo Radial M 215/65 R16, Carga	04	Un
72	Pneu Novo Radial M 225/65 R 16 Carga	25	Un
73	Pneu Novo Radial M 225/70 Aro 15 Carga, 8 Lonas	04	Un
74	Pneu Novo Traseiro c/câmara 120/80 – 18	05	Un
75	Protetor de Aro 1000x20	05	Un
76	Protetor de Aro 1400x 24	16	Un
77	Protetor de Aro 17.5x 25	15	Un
78	Protetor de Aro 700x16	08	Un
79	Protetor de Aro 900x16	10	Un
80	Aditivo motor diesel (estabilizador para oleo diesel. 200ml)	350	Un
81	Aditivo para radiador concentrado cfe norma da ABNT 13705. 1l	500	Un
82	Aditivo para radiador pronto para o uso conforme norma ABNT 14261. 1l	350	Un
83	Arla – para utilização em caminhão a diesel – balde de 20 litros.	100	Un
84	Fluido para freio dot 4 500ml	300	Un
85	Fluido para freio dot 5.1 500ml	150	Un
86	Graxa grafitada lítio cinza mp grf 2 30, Graxa a base de sabão de lítio e 30% de grafite em dispersão coloidal e óleos básicos de base parafínica com aditivos anticorrosivos, agentes de adesividade e antioxidantes. Balde 20kg	15	Bld
87	Graxa lítio mp2 tipo ep/nlgi 2, iso 16949. Balde com 20 kg. ISO 16949	8	Bld
88	Graxa para chassi nlgi 2 chassi 2 é uma graxa lubrificante para uso automotivo, a base de sabão cálcio, óleo básico parafínico e agente de adesividade.possui elevada resistência a ação de lavagem da água, aderência em superfícies metálicas e facilidade na aplicação, por sua bombeabilidade; lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos e de órgãos de máquinas operando em	07	Un



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

	presença de umidade e com temperaturas de trabalho não superiores a 70°C. ISO 16949. Embalagem com 170kg		
89	Líquido arrefecimento (referência, qualidade igual ou superior: código: k68547228la), 1 litro	50	Lt
90	Oleo 0W20 original lubrificante sintético de última geração destinado aos mais modernos motores a gasolina, etanol, flex e gnv. Indicado também para veículos a diesel leves como vans, pick-ups e suvs para uso urbano ou offroad, mesmo em condições severas, e proteção ao motor operando com etanol e ao sistema de controle de emissões, conforme norma ILSAC GF-6a, nível de desempenho API SP proporciona alto desempenho e excelente limpeza dos componentes do motor, além de maior proteção contra a pré-ignição em motores operando em baixas velocidades, especialmente em condições de elevadas cargas (LSPi) e maior controle ao desgaste da correia de distribuição (timing chain), inclusive nos motores de injeção direta de combustível, como os motores T/GDI. ISO 9001. 1 litro	150	Lt
91	Óleo 0W30, para motores 100% sintético de baixo teor de cinzas e de alto desempenho projetado para ajudar a prolongar a vida útil do motor e manter a eficiência dos sistemas de redução de emissões de escape dos carros, tanto em automóveis movidos a diesel quanto a automóveis movidos a gasolina ou flex. 1 litro	100	Lt
92	Óleo original 10W40 lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Recomendado especialmente para uso profissional em veículos com uso intenso urbano como carros de aplicativos, taxis e veículos comerciais. Oferece proteção superior através da formação de uma película protetora que se forma nas partes críticas do motor, prevenindo significativamente o desgaste e paradas não programadas para manutenção do seu veículo. ISO 16949. 1 litro	80	Lt
93	Óleo original para motor diesel SAE 5W30 sintético, qualidade API SN para os veículos ISO 16949. 1 litro	225	Lt
	Óleo original 5W40 lubrificante premium sintético multiviscoso recomendado para uso nos modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e gnv com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Controla a formação de depósitos,		



94	mesmo sob condições de extrema severidade. Além disso, possui aditivação que protege o motor e as peças metálicas contra a corrosão devido ao uso de etanol. 1 litro	80	Lt
95	Óleo SAE 80W90 lubrificante mineral recomendado para a lubrificação de diferenciais, caixas de câmbio, caixas de transferência e rolamentos de eixos lubrificadas a óleo, principalmente em veículos pesados operando em uma ampla faixa de temperatura e sob serviço severo. ISO 9001. Balde 20 litros	10	Bld
96	Óleo lubrif hidráulico grau ISO 68 AW API HLP. Óleo não refinado para sistemas hidráulicos que operam em condições severas de pressão e temperatura, deve atender a norma din 51524 parte 2. Para uso em sistemas hidráulicos de motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica. lubrificação de sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas ou engrenagens operando em pressões até 5000 psi e/ou rotações acima de 1200 rpm. Também é recomendada para sistemas hidráulicos equipados com bombas de pistão operando em qualquer pressão. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez — mag cincinnati (cincinnati machine) p-68 (ISO 32), p-70 (ISO 46), p-69 (iso68) — denison hf-0, hf-2 (ISO 32, 46 e 68)— Eaton vickers m2950-s, i-286-s (ISO 32, 46,68). ISO 9001, balde de 20 litros.	70	Bld
97	Óleo lubrif. Grau SAE 15W40, MB 228.3. Óleo lubrificante mineral multiviscoso grau SAE 15W40 para motores a diesel turbinados, classificação api ci-4/s1 e mercedes benz classe 228.3. Deve atender ainda aos níveis de qualidade volvo vds 3, cummins 20078. Man m3275-1, Caterpillar ecf-1a e ecf-2 e global dhd-1. Predominantemente não refinado. Contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. ISO 16949, balde de 20 litros.	130	Bld



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

98	Óleo lubrificante hidráulico anti desgaste ISO vg 46 óleo não rerrefinado grau ISO vc 46, para sistemas hidráulicos antidesgaste hlp que operam em condições severas de pressão e temperatura, deve atender a norma din 51524 parte 2. Para uso em sistemas hidráulicos de motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. ISO 9001, balde de 20 litros.	80	Bld
99	Óleo lubrificante para sistemas e ferramentas pneumáticas. ISO 9001. 1l	50	Lt
100	Óleo original para caixa de transmissão SAE 75W90 sintético, api sl, ISO 9001, 1 litro	80	Lt
101	Óleo original para diferencial onibus WV 85W140. ISO 9001, balde de 20 litros	10	Bld
102	Óleo original para motor gasolina SAE 5W30 sintético, qualidade api sn islac gf5 para os veículos: spin, uno mille, kombi. Celta, kangoo, palio, vectra. Óleo original para motor gasolina SAE 5W30 sintético, qualidade api Sn para os veículos ISO 16949. 1 litro	280	Lt
103	Óleo direção hidráulica ATF 10W20 lubrificante mineral do tipo atf indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais. ISO 9001, 1 litro	60	Lt
104	Óleo para engrenagens hipoides grau SAE 140 óleo lubrificante para engrenagens grau SAE 140, classificação api gl-5. Predominantemente não rerrefinado, recomendado para uso em engrenagens hipoides de eixo traseiros, caixa de mudanças, caixas de engrenagens e engrenagens hipoides em geral, que exijam lubrificantes com nível de desempenho api gl-5, grau sae140 e especificações volvo 6884349 e mil-2105d. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema-pressão. ISO 9001, balde de 20 litros	25	Bld



105	Óleo para engrenagens hipoides grau SAE 90 óleo lubrificante para engrenagens grau SAE 90, classificação API GL-5. Predominantemente não refinado, recomendado para uso em engrenagens hipoides de eixo traseiros caixa de mudanças, caixas de engrenagens e engrenagens hipoides em geral, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, grau SAE 90 e especificações Volvo 6884349 e MIL-2105D. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. ISO 9001. Balde de 20kg	25	Bld
106	Óleo para motor 2 tempos – para máquinas Stihl 500ml, ISO 16949	100	Un
107	Óleo transmissão 80W API GL4, ISO 9001 balde de 20 litros	10	Bld
108	Óleo transmissão automática Isafuido 433 HD multifuncional (tratores oil universal-tou) para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido. Possuir propriedades de resistência à corrosão, ferrugem, oxidação e formação de espuma, antidesgaste, extrema pressão, baixo ponto de fluidez e alto índice de viscosidade. ISO 16949, balde de 20 litros.	62	Bld
109	Óleo transmissão SAE 85W-90. Óleo de transmissão SAE 85W-90 é um óleo mineral multiviscoso com aditivação para resistir à extrema pressão. Recomendado para lubrificação de engrenagens, transmissões, reduções finais e diferenciais. Especialmente desenvolvido para resistir às condições mais exigentes de trabalho, proporcionando a redução dos custos de manutenção. Garante excelente proteção antidesgaste para engrenagens de transmissão, reduz perda de potência nos diferenciais e possibilita mudança de marcha fácil e suave. Balde 20 litros.	15	Bld
110	Óleo vermelho grau 50 para trans. Automática. Óleo hidráulico tipo ATF para transmissão automática, especificação GM tipo A, sufixo A (tasa), grau 50 (vermelho). Predominantemente não refinado. Para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, redutores e direções hidráulicas, atendendo a especificação GM tipo A, sufixo A (tasa), grau 50 e qualificado pela Mercedes-Benz para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante,	55	Bld



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

	antiferrugem, antioxidante, dispersante, melhorador do índice de viscosidade, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho. ISO 16949, balde de 20 litros.		
--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores novos, óleos, graxas e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas, veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, com fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas pelas Secretarias e demais setores da Administração Municipal.

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, uma vez que a frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas vicinais, obras públicas, coleta de resíduos, apoio à agricultura, serviços urbanos e demais ações de interesse público. A indisponibilidade desses insumos compromete a operacionalidade dos veículos e máquinas, podendo ocasionar interrupções na prestação dos serviços, aumento dos custos de manutenção e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável, em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e equipamentos, opta-se pela realização de registro de preços, com fornecimento parcelado, possibilitando que a Administração adquira os itens conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A especificação dos itens observa o disposto no Decreto Municipal nº 33/2025, que estabelece procedimentos para a padronização da aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros no âmbito da Administração Municipal. A padronização tem como finalidade garantir a uniformidade dos materiais utilizados na frota, facilitar a gestão de estoque, assegurar a compatibilidade com os equipamentos e veículos, proporcionar maior confiabilidade operacional, reduzir custos de manutenção e ampliar a vida útil dos componentes mecânicos.

Em conformidade com o referido Decreto, serão admitidas exclusivamente as seguintes marcas padronizadas:

- **Pneus:** Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone;
- **Câmaras de ar:** Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga;
- **Óleos lubrificantes:** Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco e Havoline.

A padronização das marcas decorre de critérios técnicos adotados pela Administração Municipal, baseados na experiência de utilização desses produtos na frota, na qualidade comprovada, na disponibilidade de assistência e fornecimento no mercado, na confiabilidade, no desempenho e na compatibilidade com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e segurança na manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, na observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 33/2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, óleos, graxas e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, mediante realização de Pregão Eletrônico, com fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pelos diversos setores da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, possibilita que a Administração adquira os materiais conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenagem e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para assegurar a manutenção das condições de segurança, desempenho, confiabilidade e operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, obras, agricultura, infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, entre outros serviços prestados à população.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 33/2025, que dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos relacionados à padronização da aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros, deverão ser admitidas exclusivamente as seguintes marcas padronizadas:

- **Pneus:** Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone;
- **Câmaras de ar:** Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga;
- **Óleos lubrificantes:** Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco e Havoline.

A padronização das marcas visa garantir a compatibilidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal, assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos, facilitar a gestão do estoque, otimizar os procedimentos de manutenção, reduzir falhas mecânicas e aumentar a vida útil dos equipamentos, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1- Alvará de localização e funcionamento;

2- Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) em caso de existir Procurador, apresentar a procuração registrada em cartório com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do outorgado autenticada. Caso não exista procurador, enviar cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua empresa.

3- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta



de:

b.1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b.3) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4- Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do processo para conferência.

5- Declarações

a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO II - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

6- Qualificação Técnica

a) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado;

b) somente para quem cotar pneus: certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatória para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior e que atesta a segurança e qualidade do produto, ou certificação expedida por acreditados pela autarquia;

c) somente para quem cotar pneus: declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 09/2021, além da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

7.1- A(s) solicitação(ões) de material (is) por parte do Órgão Gerenciador será (ão) feita (s) por Ordem (ns) de Fornecimento (s) e ou Empenho (s), que será (ão) enviado(s) para a Detetora da Ata via e-mail ou whatsapp.

7.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, em até 10(dez) dias após a emissão da Ordem de fornecimento/empenho, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 295 Centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal, ficando sob a responsabilidade da Empresa as despesas de transporte, carga, descarga e fretes.

7.2.1- No momento da entrega, os pneus deverão estar devidamente etiquetados com o selo de eficiência energética, segurança e nível de ruído, conforme os requisitos estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, em conformidade com a Portaria n.º 379/2021 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO."

7.2.2- Todos os óleos, graxas e lubrificantes deverão atender à regulamentação vigente da ANP aplicável a cada categoria, exigindo registro quando legalmente obrigatório.

7.3- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.4- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



8- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

8.2- A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

8.3- Será registrado o **Menor Preço**.

8.4- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5- É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo.

9- VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.1.1- Adicionalmente, se o Órgão Gerenciador assim entender como vantajoso, o quantitativo dos itens presentes no edital e neste Termo poderá (ão) ser(em) renovado (s), no mesmo período, não sendo permitido o acréscimo de quantitativos além dos originalmente previstos no Edital, neste Termo ou na Ata de Registro de Preços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

10.1- O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos de contratação;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;
- c)** comunicar à DETENTORA DA ATA as irregularidades eventualmente constatadas na execução do objeto;
- d)** recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- e)** fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- f)** notificar a DETENTORA DA ATA acerca de eventual descumprimento de obrigações;
- g)** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h)** realizar as negociações e demais procedimentos relativos à atualização ou alteração dos preços registrados, quando cabíveis;
- i)** manter o controle dos quantitativos registrados e contratados.

11- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- A Detentora da Ata deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.3- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

11.4- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.



11.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

11.7- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da devida comprovação documental.

11.8- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9- Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

12- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1- O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado, especialmente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não cumprir as obrigações assumidas decorrentes da Ata, sem justificativa aceita pela Administração;

c) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

d) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, nas hipóteses em que a legislação determine a sua liberação do compromisso;

e) sofrer sanção que, nos termos da legislação aplicável, implique o cancelamento do registro;

f) não cumprir as obrigações assumidas após indeferimento de pedido de alteração de preço, quando demonstrada a inexistência do fato superveniente alegado ou quando não houver justificativa aceita pela Administração.

12.2- O cancelamento do registro por descumprimento de obrigações será formalizado mediante ato da autoridade competente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

12.3- O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

12.4- A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro, mediante requerimento devidamente fundamentado, quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5- O cancelamento também poderá ocorrer por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação, neste Termo, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

12.7- O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA não implica, automaticamente, a extinção de contratos anteriormente celebrados, os quais observarão as regras próprias de extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

12.8- A extinção de eventual contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.9- A extinção contratual poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.



12.10- Nenhum cancelamento de registro ou extinção contratual será realizado com prejuízo ao direito de defesa quando a legislação exigir a instauração de procedimento administrativo.

13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- A licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Termo.

13.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6- A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7- Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Termo, a licitante ou a Detentora da Ata será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12- É admitida a reabilitação da licitante ou a Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 do presente Termo, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou a Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores novos, óleos, graxas e lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, com fornecimento de forma parcelada conforme as necessidades verificadas pelas Secretarias e demais setores da Administração Municipal, mediante realização de Pregão Eletrônico.

2. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo a especificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

3. Padronização dos Produtos



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 33/2025, que dispõe sobre os procedimentos de padronização para aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros no âmbito da Administração Municipal, visando à padronização da frota, à compatibilidade técnica, à segurança operacional, à economicidade na manutenção e à eficiência dos serviços públicos, somente serão admitidos produtos das seguintes marcas:

Pneus:

- Goodyear;
- Pirelli;
- Michelin;
- Firestone; e
- Bridgestone.

Câmaras de Ar:

- Goodyear;
- Pirelli;
- Michelin;
- Firestone; e
- Tortuga.

Óleos Lubrificantes:

- Shell;
- Mobil;
- Texaco;
- Ipiranga;
- Lubrax;
- ACDelco; e
- Havoline.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, e demais normas técnicas vigentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

O(s) fiscal(is) está(ão) investido(s) do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata a Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela DETENTORA DA ATA, observadas as normas financeiras aplicáveis.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributos informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente na data do pagamento, quando cabível.

A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição e observados os requisitos legais.

Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erro ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo considerado atraso da Administração o período necessário para correção do documento fiscal.

Caso sejam constatados produtos inadequados ou que necessitem de substituição, o pagamento referente aos produtos rejeitados ficará condicionado à efetiva substituição e ao recebimento definitivo, sem prejuízo do pagamento dos itens regularmente recebidos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
CNPJ nº 87.613.659/0001-00
Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro
Porto Lucena/RS.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.555.015,90 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinze reais e noventa centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 08:28:30

observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação Sistema Registro de Preços, não há necessidade de informar dotação orçamentária neste momento do processo e sim no momento de do empenho do(s) item(ns).